

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PINCADE 01/2014

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará a seleção de candidatos para ingresso no Programa de Intercâmbio do CADE (“PinCADE” ou “Programa”), como segue:

1. Disposições preliminares

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá, na edição de janeiro de 2014, 16 (dezesesseis) vagas para acadêmicos de graduação e 4 (quatro) vagas para acadêmicos de pós-graduação, nas diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências jurídicas, ciências econômicas, relações internacionais e administração.

1.2. A Comissão Organizadora do PinCADE (“Comissão”) zelará pelo estrito cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Programa.

2. Objetivos

2.1. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, autarquia ligada ao Ministério da Justiça, tem por missão institucional zelar pela concorrência no mercado, sendo a entidade responsável, no âmbito do Poder Executivo Federal, por investigar e decidir, em última instância, sobre matéria concorrencial, bem como fomentar e disseminar a cultura da concorrência. Sua atuação se subdivide em 3 (três) eixos:

(i) Preventiva

Analisar e posteriormente decidir sobre as fusões, aquisições de controle, incorporações e outros atos de concentração econômica entre grandes empresas que possam colocar em risco a livre concorrência.

(ii) Repressiva

Investigar, em todo o território nacional, e posteriormente julgar cartéis e outras condutas nocivas à concorrência.

(iii) Educacional ou pedagógica

Instruir o público em geral sobre as diversas condutas que possam prejudicar a concorrência;

2.2. O objetivo geral do Programa de Intercâmbio do CADE é promover a estudantes de graduação e pós-graduação um contato com as atividades finalísticas da entidade, proporcionando a disseminação da cultura da concorrência. Durante 3 (três) semanas os intercambistas terão oportunidade de ter experiência teórica e prática em defesa da concorrência, promovendo o diálogo entre o meio acadêmico e as autoridades brasileiras de defesa da concorrência e incentivando a produção acadêmica nessa área.

3. Atividades do PinCADE

3.1. As atividades do Programa contemplarão:

(i) Curso Aplicado de Defesa da Concorrência (“Curso”), composto por aulas ministradas por integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, bem como por professores especializados em temas afeitos à defesa da concorrência, à regulação econômica, à administração pública e às relações internacionais;

(ii) Atividades práticas orientadas nos gabinetes dos Conselheiros, na Presidência, na Superintendência-Geral, no Departamento de Estudos Econômicos ou na Procuradoria do CADE, sujeitas à avaliação do respectivo responsável; e

(iii) Visitas guiadas a instituições relacionadas com a defesa da concorrência, que serão realizadas a critério da Comissão e conforme a disponibilidade do órgão.

3.2. Após o período do Programa, os intercambistas deverão produzir um artigo acadêmico, nos termos do item 8 deste edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

4. Inscrições

4.1. As inscrições no PinCADE serão recebidas entre **as 12h do dia 25 de outubro de 2013 e as 23:59h do dia 17 de novembro de 2013.**

4.2. As inscrições de candidatos deverão ser feitas **exclusivamente** por meio do sítio eletrônico do CADE, em área própria ([Para participar - Inscrição](#)), mediante o

preenchimento do formulário eletrônico e o encaminhamento dos documentos de identificação pessoal e acadêmica.

4.3. São documentos obrigatórios para a inscrição do candidato:

- (i) 1 (um) comprovante de matrícula em curso de graduação, ou de matrícula em curso de pós-graduação, ou de vínculo com instituição destinada à pesquisa;
- (ii) 1 (uma) cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade – RG e do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
- (iii) *Curriculum vitae* atualizado;
- (iv) Dissertação, conforme disposto no Anexo I; e
- (v) Formulário de inscrição.

4.5. Toda documentação obrigatória deve ser encaminhada no momento da finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5. Seleção dos candidatos inscritos e confirmação de participação

5.1. A seleção busca aprovar candidatos com grau de excelência para o desempenho das atividades previstas pelo Programa de Intercâmbio, bem como atender às políticas de pulverização e capilarização do conhecimento sobre o direito concorrencial.

5.2. O preenchimento das vagas será realizado por meio de avaliação individual da dissertação do candidato, nos termos do disposto no Anexo I deste edital.

5.3. Além da nota obtida na dissertação, a comissão julgadora selecionará os candidatos com base na avaliação de seus *curriculum vitae*.

5.3.1. Serão observados os seguintes critérios na avaliação dos *curriculum vitae* dos candidatos para selecioná-los para o programa:

- (i) Origem do candidato, primando pela representatividade das 5 (cinco) regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) no conjunto de intercambistas do programa;
- (ii) Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação do CADE; e
- (iii) Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação do CADE.

5.4. Após a divulgação dos candidatos selecionados pelo sítio do CADE ou do PinCADE, estes deverão confirmar a sua participação no Programa por meio do email do Programa (pincade@cade.gov.br) em até 3 (três) dias úteis.

5.4.1. As vagas dos candidatos selecionados que não confirmarem a participação no Programa nos termos e condições estabelecidos neste edital serão oferecidas, em chamada sucessiva, a outros candidatos, conforme a ordem de classificação.

6. Despesas

6.1 As despesas de estadia, locomoção em Brasília, alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno à cidade de origem), correrão exclusivamente por conta do intercambista.

7. Cronograma do Programa

7.1. O intercâmbio terá **início no dia 20 de janeiro de 2014 e término no dia 07 de fevereiro de 2014.**

7.2. No primeiro dia do Programa, o intercambista deverá se apresentar ao CADE às 9h, momento em que receberá um crachá identificador, de uso visível e obrigatório para ingresso e trânsito nas dependências do CADE.

7.2.1. O uso do crachá é pessoal e intransferível.

7.2.2. Em caso de seu extravio, o intercambista deverá comunicar a Comissão do Programa e ressarcir o CADE, no valor a ser determinado pela Diretoria Administrativa da autarquia.

7.3. Também no primeiro dia do Programa, os selecionados firmarão Termo de Compromisso, disponível para consulta no sítio do Programa (<http://www.cade.gov.br:8080/pincade>), em área própria (Para participar - Edital), condição para início das suas atividades do Programa.

7.3.1. Dentre as obrigações que serão assumidas pelos intercambistas, constarão as vedações de:

- (i) trabalhar em processos que guardem qualquer ligação com as matérias que estejam tramitando no âmbito CADE por um período de seis meses, contados a partir da data de encerramento do Programa;

- (ii) receber, a qualquer título, quantia, valores ou bens de qualquer natureza, bem como qualquer outro benefício no regular exercício de suas atividades como Intercambista, que não os fornecidos pelo CADE;
- (iii) desempenhar, durante o período do Programa, qualquer atividade que conflite com o trabalho desenvolvido no CADE, bem como fazer uso de sua posição para fins estranhos aos objetivos deste Programa;
- (iv) ausentar-se, sem autorização prévia da Comissão do Programa, do local de desempenho regular das atividades previstas no cronograma, compreendendo tanto atividades nos gabinetes como aulas, palestras e visitas externas;
- (v) manter sob guarda, retirar, ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos do CADE, sem a devida autorização do supervisor responsável ou da Comissão do Programa; e de
- (vi) divulgar textos e documentos produzidos pelo Intercambista durante o Programa sem prévia anuência da Comissão.

7.4. Durante o período referido no item 7.1, os selecionados serão alocados nas dependências do CADE, de acordo com a disponibilidade física das salas.

7.5. Também durante o período referido no item 7.1, os selecionados deverão comparecer ao CADE de segunda-feira a sexta-feira, às 9h (nove horas), onde permanecerão até às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) para a realização das atividades do Programa.

7.5.1. Exceções ao horário estabelecido no item 7.5. poderão ser abertas, única e exclusivamente por motivos de força maior ou em consideração ao planejamento do horário das aulas do Curso, sempre definidas pela Comissão.

7.6. Os intercambistas terão 1 (uma) hora de almoço, e o correspondente horário deverá ser definido de acordo com a conveniência do respectivo responsável da unidade em que intercambistas estiverem alocados.

7.7. As aulas do Curso e eventuais visitas serão realizadas preferencialmente no período definido no item 7.5.

7.8. O número total de aulas do Curso e visitas, bem como a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão e serão preferencialmente

informados aos participantes no primeiro dia de seu comparecimento ao CADE. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão ou de disponibilidade dos palestrantes.

8. Elaboração de artigo acadêmico

8.1. O artigo acadêmico referido no item 3.2. deverá ser enviado até o dia **10 de março de 2014**, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ao correio eletrônico pincade@cade.gov.br, com o assunto “Artigo Pincade – Nome do intercambista”.

8.1.1. A definição do tema será realizada ao longo do programa.

8.2. A formatação do texto deve seguir os padrões da formatação exigida para a submissão de artigos à Revista de Direito da Concorrência editada pelo CADE, disponível em seu sítio eletrônico (www.cade.gov.br), em área própria (institucional – publicações – revista de direito da concorrência).

8.3.1. O prazo de entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão.

9. Avaliação do desempenho dos participantes

9.1. A avaliação dos integrantes do programa se dará com base nos seguintes critérios básicos:

- (i) assiduidade;
- (ii) pontualidade;
- (iii) qualidade do artigo produzido; e
- (iv) qualidade do trabalho desempenhado nas unidades.

9.2. A qualidade do artigo será auferida mediante a avaliação dos seguintes fatores:

- (i) pertinência do tema escolhido;
- (ii) metodologia de trabalho;
- (iii) clareza, precisão e objetividade;
- (iv) organização e estrutura do texto; e
- (v) pesquisa empírica, jurisprudencial e doutrinária a respeito do tema escolhido.

10. Disposições finais

10.1. O certificado de conclusão do PINCADE será enviado pelo correio ao intercambista e estará condicionado:

- (i) à aprovação do artigo acadêmico;
- (ii) à presença mínima obrigatória de 70% no Curso Aplicado de Defesa da Concorrência;
- (iii) à avaliação positiva da Comissão e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista;
- (iv) ao preenchimento das avaliações de todos os palestrantes; e
- (v) à devolução do crachá de identificação.

10.2. Eventuais dúvidas e casos omissos poderão ser esclarecidos por meio do correio eletrônico pincade@cade.gov.br.

Brasília, 25 de outubro de 2013.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do CADE

PROCESSO SELETIVO PINCADE N.º 01/2014 – ANEXO I

1. Aspectos formais e critérios de correção

1.1 A dissertação deverá respeitar os seguintes aspectos formais:

- Máximo de 550 palavras (contagem de palavras do programa Word ou software de edição de texto equivalente);
- O arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;
- Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, extensão “.doc”.

1.2. O critério de seleção será a capacidade de argumentação, de clareza e o senso crítico do candidato ao se expressar por escrito, comprovada por meio de trabalho dissertativo.

1.3. Serão considerados na análise da dissertação:

- Domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- Compreensão da proposta de dissertação, bem como seleção e organização das informações;
- Conhecimento técnico empregado;

2. Tema

Disserte sobre o tema “*A relação entre defesa da concorrência e regulação no setor financeiro após a crise de 2008*” à luz dos seguintes textos motivadores:

VICKERS, J. The Financial Crisis and Competition Policy: Some Economics, *Global Competition Policy*, dezembro de 2008. [Clique aqui para acessar.](#)

Voto proferido pelo conselheiro César Costa Alves de Mattos em sede do Ato de Concentração nº 08012.011736/2008-41, que analisou a aquisição do banco Nossa Caixa pelo Banco do Brasil. [Clique aqui para acessar](#)